



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE-PI Nº 06/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÉDIOS
DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 7 de abril de 2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.157.877/0001-30, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 420, Edifício José Mangueira Filho, Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.000-290, com Fone/Fax: (86) 3226-2552/ 3222-4731/ 9986-1421 e e-mail: afgconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Auréliu Ferry de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG. 113.645-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.655.553-72, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os termos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 855/2012 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** do contrato nos termos dos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da variação dos custos da **CONTRATADA**, decorrentes do reajuste salarial da categoria profissional concedido através de Convenção Coletiva de Trabalho em Janeiro/2012 e de alteração nos valores de auxílio alimentação e vale transporte, a quantia constante da **CLÁUSULA OITAVA** fica reajustada para o valor mensal de **R\$ 65828,53 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme a planilha constante no Anexo I, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2012**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** somente fará jus aos valores correspondentes ao período de efetiva execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Termo Aditivo vigorará a partir sua assinatura até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, bem como no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 855/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

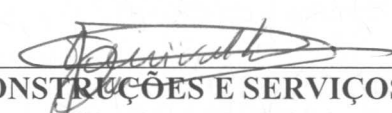
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário e aditivos anteriores, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 13 de junho de 2012.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças



A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Aurélio Ferry de Oliveira
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20

Wênica da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91

Andressa Castro Amorim
Andressa Castro Amorim
CPF: 711.726.291-53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ANEXO - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. AGENTE DE PORTARIA 24H (DIURNO)

PROFISSIONAL	QTDE	SALÁRIO (R\$)	ADICIONAL NOTURNO (R\$)	ENC. SOCIAIS (63,54%) (R\$)	MONTANTE A (R\$)	UNIFORME (R\$)	VALE TRANSPORTE (R\$)	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (R\$)			Tx. Adm. (0,60%) (R\$)	LUCRO (0,25 %) (R\$)	MONTANTE B (R\$)	FATURAMENTO (A+B) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR CATEGORIA (R\$)
									PIS - 0,65 %	ISS - 5%	COFINS - 3 %						
Agente de Portaria 24h (Diurno)	20	726,00	-	461,30	1187,30	3,90	19,44	160,00	9,84	75,73	45,44	9,09	3,79	327,22	1514,52	1514,52	30.290,40

2. AGENTE DE PORTARIA 24H (NOTURNO)

PROFISSIONAL	QTDE	SALÁRIO (R\$)	ADICIONAL NOTURNO (R\$)	ENC. SOCIAIS (63,54%) (R\$)	MONTANTE A (R\$)	UNIFORME (R\$)	VALE TRANSPORTE (R\$)	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (R\$)			Tx. Adm. (0,60%) (R\$)	LUCRO (0,25 %) (R\$)	MONTANTE B (R\$)	FATURAMENTO (A+B) (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR CATEGORIA (R\$)
									PIS - 0,65%	ISS - 5%	COFINS - 3 %						
Agente de Portaria 24h (Noturno)	20	726,00	145,20	553,56	1424,76	3,90	19,44	160,00	11,55	88,85	53,31	10,66	4,44	352,15	1776,91	1776,91	35538,13